

Rua Alberto Stein, 466 | Velha 89.036-200 | Blumenau | SC CNPJ 83.779.413/0001-43 Tel.: 47 3331-5800 ammvi.org.br

CONTRATO - COMPRAS E CONTRATAÇÕES № 24/2018

DAS PARTES:

<u>CONTRATANTE</u>: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.812/0001-00-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**;

<u>CONTRATADO</u>: TARCISIO RICHARTZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.734.767/0001-14, estabelecida à Rua Maciel do Nascimento, 203, Bela Vista, CEP: 89.110-000, na cidade de Gaspar - SC, neste ato representado pelo sócio/procurador Sr. TARCISIO RICHARTZ, inscrito no CPF: 216.788.209-20, doravante designado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **CONTRATANTE** e de outro o **CONTRATADO**, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato consiste na execução pela **CONTRATADA** dos **serviços de sonorização, comunicação audiovisual e iluminação** para a cerimônia de aniversário de 20 anos do Cisamvi e 49 anos da Ammvi, e, inclusive, fornecimento de materiais e insumos.
- I Os serviços da CONTRATADA serão prestados no auditório Lino Grutzmacher e na Galeria Médio Vale no endereço do edifício sede do CONTRATANTE no dia 02 de agosto de 2018 as 16h;
- II CONTRATADA se compromete a realizar seus serviços de **sonorização, comunicação audiovisual e iluminação** a partir das 13 horas, ou seja, **3h** (trinta) antes do horário previsto para o início do evento, que será realizado no horário e local indicado acima;
- III As despesas decorrentes da prestação de serviço citadas acima, correrão por conta do **CONTRATADO**;
- IV Quaisquer custos ou despesas já estão embutidos nos preços dos serviços apresentados, inclusive as despesas de transporte em geral, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos de qualquer natureza, seja Federal, Estadual e/ou Municipal e, ainda, as despesas que direta ou indiretamente incidirem na prestação total dos serviços, objeto do presente contrato;

Descrição mínima dos serviços, materiais e equipamentos contemplados no objeto:

- 1. 01 sistemas de som com 2 caixas RCF;
- 2. 01 mesas de som com 24 canais, 2 microfones sem fio de mão cabos e demais acessórios;
- 3. 08 Microfones para coral;
- 4. Montagem do projetor da AMMVI no suporte de teto;
- 5. 01 notebook;



Rua Alberto Stein, 466 | Velha 89.036-200 | Blumenau | SC CNPJ 83.779.413/0001-43 Tel.: 47 3331-5800 ammvi.org.br

- 6. 01 logitech;
- 7. 01 TV 42" como monitor;
- 8. 16 CANHÕES PAR 64 X R\$30,00 p/unidade p/luz cênica (azul e verde);
- 9. 02 caixas de som e uma mesa de som para o músico com teclado;
- 10. 01 técnico Full Time.
- V À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes deste termo contratual;
- VI Os preços permanecerão fixos até a da prestação de serviços, constantes deste contrato e/ou cronograma de entrega, podendo ser acrescido ou suprimido quando forem necessários e serão procedidos na forma prevista do § 1° do artigo 65 da Lei de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados no auditório e na Galeria Médio vale da sede da Associação dos Municípios do Vale do Itajaí - AMMVI, ficando o CONTRATADO, quando deverá ficar à disposição pelo tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes ao objeto contratual.

- § 1º Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer a CONTRATANTE todos os seus recursos técnico-profissionais
- § 2º O CONTRATADO se obriga, ainda a:
- I Desempenhar com desenvoltura o objeto do contrato;
- II Assessorar e/ou disponibilizar informações por meio de endereço eletrônico ou por telefone, conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- III Apresentar relatórios administrativos, quando solicitado, decorrentes dos serviços prestados; e
- § 3º Fica delegado atribuição à empregada Michele Prada para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.
- § 4º O prazo de vigência do presente contrato será contado da data da assinatura do presente contrato até o término da realização da Solenidade, podendo ser prorrogado de comum acordo, por se tratar de serviços a serem executados de forma continuada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2018, com recursos ordinários.



Rua Alberto Stein, 466 | Velha 89.036-200 | Blumenau | SC CNPJ 83.779.413/0001-43 Tel.: 47 3331-5800

ammvi.org.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O valor global deste instrumento corresponde a R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), com pagamento em até 5 (cinco) dias uteis subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e liquidação da despesa;
- 4.2 Sobre o valor a ser pago, incidirá desconto da contribuição previdenciária, e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, se for o caso, que serão retidos no ato do pagamento;

A CONTRATANTE, caso o for, arcará com os encargos incidentes sobre o serviço tomado, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo o CONTRATADO qualquer dever de subordinação aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO

A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, securitária, penal, tributária entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

O CONTRATADO responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Multa Contratual

- **7.1.** A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo;
- **7.2.** As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.
- **7.3.** Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- **7.4.** As multas e penalidades elencadas nos itens 7.1 e 7.2 serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela AMMVI.
- **7.5.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.



Rua Alberto Stein, 466 | Velha 89.036-200 | Blumenau | SC CNPJ 83.779.413/0001-43 Tel.: 47 3331-5800

ammvi.org.br

7.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

CLAUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e na Resolução AMMVI nº 12/16, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes a tudo presente.

Blumenau/SC, 02 de agosto de 2018.	
AMMVI	TARCISIO RICHARTZ
JOSÉ RAFAEL CORREA	CONTRATADA
CONTRATANTE	